



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030000065/12	02/04/2012 14:50:37	NUCLEO PATOS DE MINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00144397-7 / JOAO NUNES DE SOUSA E OUTRA	2.2 CPF/CNPJ: 371.608.186-87	
2.3 Endereço: AVENIDA FERNANDO VILELA, 522	2.4 Bairro: MARTINS	
2.5 Município: UBERLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.050-000
2.8 Telefone(s): (34) 3836-3540	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00144397-7 / JOAO NUNES DE SOUSA E OUTRA	3.2 CPF/CNPJ: 371.608.186-87	
3.3 Endereço: AVENIDA FERNANDO VILELA, 522	3.4 Bairro: MARTINS	
3.5 Município: UBERLANDIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.050-000
3.8 Telefone(s): (34) 3836-3540	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Dois Irmaos	4.2 Área Total (ha): 23,8226		
4.3 Município/Distrito: PRESIDENTE OLEGARIO/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.279	Livro: 2-AI	Folha: 14	Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 372.750	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.990.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 39,54% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	23,8226
Total	23,8226
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,7307
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,7750	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9154	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		4,7750	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9154	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				14,6886
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				14,6886
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	373.000	7.990.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica				4,7732
Pecuária				9,9154
Total				14,6886
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		100,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1- Histórico:

Data da formalização: 30/03/2012

Data do pedido de informações complementares: 19/04/2013

Data de entrega das informações complementares: 17/05/2013

Data da emissão do parecer técnico: 23/05/2013

2- Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para averbação de reserva legal em 4,7750 ha e supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 09,9154 ha. É pretendido com a intervenção a implantação de pastagem.

3- Caracterização do empreendimento:

No dia 19 de Abril de 2013 foi realizada a visita técnica à Fazenda Prata dos Netos, localizada no município de Presidente Olegário, MG, registrada sob nº 9.279, livro 2 AI, fls 14, de área total de 23,8226 ha de registro e levantamento topográfico, propriedade do Sr. João Nunes de Souza.

A propriedade possui suas características homogêneas principalmente quanto ao relevo e tipo de solo. A topografia é suave ondulada e sua vegetação encontra-se em Campo e Cerrado, em bom estado de preservação. O Solo é o Latossolo Amarelo de fertilidade baixa e textura arenosa.

Quanto aos recursos hídricos, a propriedade possui três grotas que são nascentes intermitentes que deságuam no Rio da Prata, afluente do Rio São Francisco.

A Reserva Legal será averbada em uma área de 4,7750 ha em vegetação de Cerrado e Campo em bom estado de preservação. Algumas das espécies florestais existentes na área são: Capitão, Pororoca, Gonçalves Alves, Angá Branco, dentre outras.

4- Da Autorização para Intervenção Ambiental:

No processo nº 1103000065/12 foi requerida a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 09,9154 ha e a averbação de reserva legal em 4,7750 ha.

A área de 09,9154 ha requerida para supressão é a porção mais ao norte da propriedade, sendo esta a área mais plana. Apresenta vegetação de Cerrado e Campo. É pretendido com a intervenção a implantação de pastagem.

As principais espécies florestais encontradas na propriedade são: Capitão, Pororoca, Gonçalves Alves, Angá Branco, dentre outras. O material lenhoso resultante desta supressão será incorporado ao solo e foi estimado em 10 metros por hectare, totalizando 100 metros de lenha.

De acordo com o zoneamento ecológico-econômico do Estado em referência ao Art. 27-A. da Lei Estadual 14.309/2002, foi verificado que o local de interesse não é definido como as áreas de importância biológica especial e as de importância biológica extrema.

5- Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos: Supressão da vegetação nativa, perda de abrigo da fauna, perda de biodiversidade, diminuição de alimentos para a fauna.

Medidas Mitigadoras:

Deverá o proprietário realizar os trabalhos de conservação do solo em toda área explorada. Fazer análise do solo para correção de acidez assim como da fertilidade.

Deixar 10 (dez) árvores por hectare.

Não suprimir árvores imunes ou restritas de corte tais como Pequi, Gonçalves Alves, Ipê Amarelo e Aroeira.

Conservar Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal de acordo com a Lei 14.309/2002.

6- Conclusão:

Assim, Somos favoráveis ao deferimento da intervenção requerida de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca nos 09,9154 ha, para a implantação de pastagem na Fazenda Prata dos Netos, propriedade do Sr. João Nunes de Souza.

O rendimento lenhoso estimado é de 10 m de lenha/ha, totalizando 100 metros de lenha, que serão incorporados ao solo.

7- Validade

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

Deverá o proprietário realizar os trabalhos de conservação do solo em toda área explorada. Fazer análise do solo para correção de acidez assim como da fertilidade.

Deixar 10 (dez) árvores por hectare.

Não suprimir árvores imunes ou restritas de corte tais como Pequi, Gonçalves Alves, Ipê Amarelo e Aroeira.

Conservar Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal de acordo com a Lei 14.309/2002.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ÍON ARAUJO SANTANNA - MASP: 1269084-8

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 19 de abril de 2013

Processo Administrativo nº. 11030000065/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por JOÃO NUNES DE SOUZA E OUTRA, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 09,9154ha no imóvel rural "Fazenda Dois Irmãos", localizado no município de Presidente Olegário, matrícula nº 9.279 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário/MG.

2 - A propriedade possui área total de 23,8226ha destes 4,7750ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de pastagem. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento, conforme declaração anexa aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 9,9154ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,9154ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1905/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 23 de agosto de 2013